



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

PROCESSO Nº 08084.000388/2018-13

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, **Sra. SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2281419–SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1593, de 17 de setembro de 2017, publicada no D.O.U de 24 de outubro de 2017 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 23, de 26 de abril de 2019, publicada no D.O.U de 30 de abril de 2019, e pelo Coordenador-Geral de Licitações e Contratos-Substituto, **Sr. GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA DE PAULA MACIEL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.957.935–SSP/DF e do CPF nº 916.497.571-15, nomeado pela Portaria nº 511, de 22 de junho de 2018, publicada no D.O.U de 26 de junho de 2018, e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 23, de 26 de abril de 2019, publicada no D.O.U de 30 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, CNPJ 09.370.244/0001-30, sediada na ADE Conjunto 19, Lote 19, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.989-000, Fone 3301-7219, neste ato representada pela **Sra. MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO**, brasileira, solteira, procuradora, portadora do RG nº 2.812.889 SSP/DF, inscrita no CPF nº 048.530.221-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao **Contrato nº 05/2018**, constante do Processo nº 08084.000388/2018-13, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por um período de 12 (doze) meses, prevista na Cláusula Sétima – *Vigência*, do Contrato nº 05/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa remanescente especializada, com capacidade organizacional, estrutura e recursos disponíveis, para execução de forma contínua, ininterrupta e exclusiva de **serviços de prevenção e combate a incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de emergência em edificações por meio de “BRIGADISTAS DE INCÊNDIO - BOMBEIROS CIVIS”**, conforme a Lei 11.901/09 e demais normas correlatas, com certificado de credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia **1º de junho de 2019 à 31 de maio de 2020**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e conforme Cláusula Sétima do Contrato nº 05/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo estimado para o exercício de 2019 o valor de R\$ 2.179.016,70 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, dezesseis reais e setenta centavos) e para o exercício de 2020 o valor de R\$ 1.556.440,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), cujos programas de trabalho e Elementos de Despesas seguem descritos abaixo:

- 3.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação-Geral de Licitação e Contratos.
- 3.1.2. Natureza de Despesa: 33.90.37
- 3.1.3. PI: GL99ORCGLAS
- 3.1.4. Unidade Orçamentária : 30101
- 3.1.5. Fonte de Recursos: 0100000000
- 3.1.6. PTRES: 128467
- 3.1.7. Empenho da Despesa: 2019NE800061 e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 27/2019/DIOF/COEFIN/CGL/SAA/SE-MJ.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de **R\$ 3.735.457,20 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia em curso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas, sem prejuízo da concessão de repactuação e reajuste de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo.

GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA DE PAULA MACIEL
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos-Substituto
Ministério da Justiça e Segurança Pública

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais
Ministério da Justiça e Segurança Pública

MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO
Representante da Empresa Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel**, **Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos - Substituto(a)**, em 07/05/2019, às 13:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO**, **Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 09:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 09/05/2019, às 10:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8676095** e o código CRC **BBACF40C**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

